

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

EMPRESA: Associação Solidariedade Social Monte de Amigos

SEDE: Travessa do Anselmo, n.º 8 – 9050-049 Funchal

Nº CONTRIBUINTE 510.310.125

Nota Introdutória

A Instituição Particular de Solidariedade Social denominada “Associação Solidariedade Social Monte de Amigos”, pessoa coletiva 510.310.125, constituída no dia doze do mês de julho de dois mil e doze, com sede na Travessa do Anselmo, n.º 8, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal (9050-049), cujo objeto social principal é desenvolver ações de voluntariado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas (SNC) das entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL) de Relato Financeiro aceites e previstas no Sistema de Normalização Contabilística.

As notas seguintes respeitam a numeração sequencial estipulada pelo S.N.C., com excepção dos números que neste anexo não são aplicáveis ou não são materialmente relevantes.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 Referencial contabilístico adotado

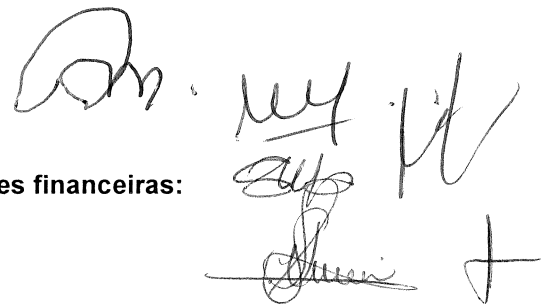
As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual (EC), Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e Normas Interpretativas (NI) constantes do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), sendo supletivamente aplicadas as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) adotadas na União Europeia e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) emitidas pelo IASB e respetivas Interpretações Técnicas (SIC/IFRIC).

2.2 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

Em virtude da entrada do S.N.C. algumas contas não são comparáveis com as demonstrações financeiras do mesmo período do exercício anterior como é o caso dos Ativos Fixos Tangíveis e dos Subsídios ao Investimento.

3. Principais políticas contabilísticas:

3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:



ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2012 (*data de transição para NCRF*), encontram-se registados ao seu custo de aquisição ou ao custo de aquisição revalorizado (*deemed cost*) de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta (*ou outro*) em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gastos do exercício em que ocorrem.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo fixo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na Demonstração dos resultados nas rubricas Outros rendimentos e ganhos ou Outros gastos e perdas.

RÉDITO

O rédito é valorizado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber.

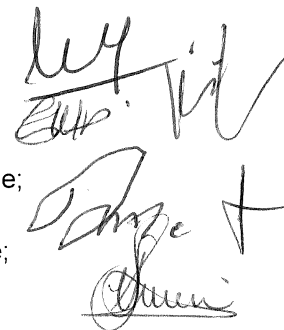
O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens da propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Entidade não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser valorizado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação podem ser valorizados com fiabilidade.

O rédito proveniente das prestações de serviços é reconhecido, líquido de impostos, pelo justo valor do montante a receber.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação podem ser valorizados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser valorizada com fiabilidade.



O rédito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efetivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Entidade e o seu montante possa ser valorizado com fiabilidade.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Não se verificam quaisquer efeitos resultantes da alteração voluntária em políticas contabilísticas.

10. Rédito

10.1 Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

- a) Subsídios de outras entidades – 7.500,00€;
- b) Outros Rendimentos e ganhos – 16.551,65€.

12. Subsídios do Governo e Outros Apoios

Os subsídios à exploração concedidos pelo Câmara Municipal do Funchal ascenderam ao valor de 7.500,00 Euro (5.000,00 Euro em 2015), representando um aumento 50% face ao ano anterior.

17. Divulgações Exigidas por diplomas legais

Handwritten signature and initials.

INFORMAÇÃO POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS			
DESCRIÇÃO		88990	Total
1	Vendas: (1 = 1.1 + 1.2 + 1.3)	0,00 €	0,00 €
1.1	Mercadorias	0,00 €	0,00 €
1.2	Produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		
1.3	Activos biológicos		
2	Prestações de serviços	0,00 €	0,00 €
3	Compras	0,00 €	0,00 €
4	Fornecimentos e serviços externos	15.334,44 €	15.334,44 €
5	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas: (5=5.1+5.2+5.3)	0,00 €	0,00 €
5.1	Mercadorias	0,00 €	0,00 €
5.5	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €	0,00 €
5.3	Activos biológicos (compras)		
6	Variação nos inventários da produção		
7	Número médio de pessoas ao serviço	0	0
8	Gastos com o pessoal: (8 = 8.1 + 8.2)	2.897,03 €	2.897,03 €
8.1	Remunerações	2.897,03 €	2.897,03 €
8.2	Outros (inclui pensões)	0,00 €	0,00 €
9	Activos fixos tangíveis:		
9.1	Quantia escriturada líquida final	0,00 €	
9.2	Total de aquisições	0,00 €	
9.3	Das quais: em Edifícios e outras construções		
9.4	Adições no período de activos em curso		
10	Propriedades de investimento:		
10.1	Quantia escriturada líquida final		
10.2	Total de aquisições		
10.3	Das quais: Em edifícios e outras construções		
10.4	Adições no período de propriedades de investimentos em curso		

Handwritten signature.

INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS					
DESCRIÇÃO		Interno	Comunitário	Extra-comunitário	Total
1	Vendas				0,00 €
2	Prestações de serviços	0,00 €			0,00 €
3	Compras				0,00 €
4	Fornecimentos e serviços externos	15.334,44 €			15.334,44 €
5	Aquisições de activos fixos tangíveis				0,00 €
6	Aquisições de propriedades de investimento				0,00 €
7	Aquisições de activos intangíveis				0,00 €
8	Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)				0,00 €
8.1	Serviços sociais				0,00 €
8.2	Aluguer de equipamento				0,00 €
8.3	Estudos, projectos e assistência tecnológica				0,00 €
8.4	Royalties				0,00 €
8.5	Outros				0,00 €
9	Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados)				0,00 €
10	Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados)				0,00 €

18. Outras informações

Em cumprimento do disposto do art. 2.º do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro, informa-se que não existem dívidas em mora à Administração Tributária e Aduaneira (AT).

Em cumprimento do disposto do art. 21.º do Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que existem não existem dívidas em mora ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM).

